



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI/PR

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 018/2014 - GSI
PROCESSO Nº 00185.001809/2014-41

A União, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 293 de 21 de novembro de 2014, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, 2.271, de 7 de julho de 1997 e Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 22 de dezembro de 2014

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.1 Não poderão participar deste pregão pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 22 de dezembro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.3 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **22 de dezembro de 2014**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 018/2014 - GSI**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

8.1.1 Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1.1 Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.1.1.2 Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as

ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.2 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 03 (três) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

9.1.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail cpl@planalto.gov.br, ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

9.1.2 Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.1.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 4 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

9.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

9.3.1 Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3.2 Preços unitários e global de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

9.3.2.1 Os custos decorrentes da execução contratual deverão ser demonstrados por meio de **Planilhas de Custos e Formação de Preços**, detalhadas da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos, ferramentas/equipamentos, materiais e outras despesas relativas aos serviços a serem executados, conforme modelo no **Apêndice I do Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

9.3.2.2 Além da Planilha constante do Anexo II deste edital, deverão ser apresentadas Planilhas unitárias por categoria profissional; e

9.3.2.3 Juntamente com a **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser indicado a Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, Sindicatos, que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, que foram consideradas para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

9.3.3 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.3.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

9.3.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.3.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

9.3.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

9.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.5.1 O disposto de que trata o **subitem 9.5** deverá ser observado ainda para os custos

variáveis decorrente de fatores futuro e incerto, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte. (Redação dada pela Instrução Normativa 04, de 11 de novembro de 2009)

9.5.2 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

9.6 A Planilha de Custos e Formação de Preços poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

9.7 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

9.7.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

9.8 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

9.11.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital.

9.11.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.11.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

9.11.4 Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que

este é suficiente para arcar com todos os curso da contratação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

9.11.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

9.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

9.16 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.17 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.18 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.19 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.19.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS), **Certidão Negativa de Débito Trabalhista; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal, e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

10.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

10.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 3 (três) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4.1 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.4.1.1 Declaração de Vistoria fornecida pela área responsável do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, sua complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços objeto deste edital.

10.4.1.1.1 A vistoria deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, devendo a licitante agendar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo telefone **(61) 3411-6585 ou 3411-6576**, de segunda à sexta-feira, das 10h30min às 11h30min e de 15h às 17h30min.

10.4.1.1.2 Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá, encaminhar o **Anexo III** do edital - Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, e que não haverá qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

10.4.1.2 Declaração, caso a licitante não esteja localizada em Brasília, de que instalará escritório em Brasília-DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, o qual deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato.

10.4.1.2.1 O escritório deverá ser dotado de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

10.4.1.3 Autorização de funcionamento para serviços de vigilância expedida pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/06/83, regulamentado pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria MJ/992, de 22.10.95, com as alterações da Portaria nº 277, de 13.04.98;

10.4.1.4 Comprovação de renovação anual da autorização de funcionamento de que trata o subitem anterior (Revisão de Autorização de Funcionamento), em

conformidade com o § 7º do Art. 32 do Decreto 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95 e Art. 5º da Lei nº 9.017/95, quando for o caso; e

10.4.1.5 Declaração de Regularidade, emitida pelo Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Secretaria de Segurança Pública, comprovando que o licitante encontra-se devidamente habilitado, em conformidade com o art. 38 do Decreto nº 89.056, de 24/11/83, que regulamenta a Lei 7.102, de 20/06/83, com as alterações do Dec. 1.592/95.

10.4.2 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

10.4.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um); (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.2.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

10.4.2.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

10.4.2.4 Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme **Modelo de Declaração - Anexo IV do Termo de Referência – Anexo I deste edital**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem anterior, observados os seguintes requisitos: (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.2.4.1 a declaração deverá ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.2.4.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.2.5 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.3 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

10.4.3.1 Registro ou inscrição da licitante vencedora, expedido pelo Conselho Regional de Administração-CRA da região em que estiver vinculada, que comprove a atividade relacionada com o objeto desta licitação.

10.4.3.2 Certificado de Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Administração (CRA) da região em que estiver vinculada.

10.4.3.3 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de vigilância, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir a contratação objeto desta licitação e que faça referência, pelo menos, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, que permita estabelecer por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com a seguinte característica:

PROFISSIONAL	QUANT. 100%	QUANT. 50%
Vigilante	60	30

10.4.3.3.1 Para a comprovação da experiência de que trata o **subitem 10.4.3.3**, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.4.3.3.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.3.3.3 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar que a **licitante** prestou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.3.3.3.1 Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em períodos concomitantes.

10.4.3.3.4 As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.3.3.5 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

10.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital.**

10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

10.7.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

10.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação.

10.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar **o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

11.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, aos interessados.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12.1.3 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

13.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O preço da contratação está estimado em **R\$ 4.459.400,95 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos reais e noventa e cinco centavos)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte **PTRES: 060129** e **ND: 339039**.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

15.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceite pela Presidência da República.

15.1.2 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

15.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

15.2.1 o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

15.2.2 Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.2.2 Declaração autorizando a Presidência da República a reter, a qualquer tempo, a garantia de que trata o **item 16** deste edital. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

15.2.3 Declaração autorizando a Presidência da República fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salário e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciários e do FGTS, quando este não forem adimplidos. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

15.2.4 Autorização para solicitação de abertura de conta vinculada, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

15.3 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

15.4 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, objeto deste edital, não poderá

beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.4.1 Para efeito de comprovação deste item, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

15.5 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

15.7 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.9 A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

15.10 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

15.11 É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, contado da **assinatura do contrato** decorrente desta licitação, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

16.2 Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do

Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.4 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

16.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

16.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.5.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.5.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

16.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do **item 16.5**.

16.7 O licitante vencedor obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela Presidência da República e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

16.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no item 23 deste edital.

16.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.10 A garantia será considerada extinta:

16.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

16.10.2 após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 16.4, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.11 O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

16.11.1 caso fortuito ou força maior;

16.11.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

16.11.3 descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

16.11.4 prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

16.12 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.11.

16.13 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008.

16.14 A Presidência da República poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam o **subitem 16.5**, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da licitante vencedora.

17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão realizados nas dependências do Palácio do Planalto da Presidência da República e seus anexos, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

17.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

19. DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

19.1 Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada envolvidos na execução do contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19.1.1 As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, poderão ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.

19.1.2 A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da Presidência da República, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

19.1.3 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- a) 13º salário;
- b) férias e Abono de Férias;
- c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- d) impacto sobre férias e 13º salário.

19.2 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Presidência da República e a licitante vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- a) solicitação da Presidência da República, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, no nome da licitante vencedora;
- b) assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita à Presidência da República ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Presidência da República, conforme modelo de **Contrato de Conta de Depósito em Garantia – Bloqueado Para Movimentação**, do Banco do Brasil, conforme **Anexo VI** desse edital.

19.3 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no **subitem 19.1.3**, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada.

19.4 O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

19.5 A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

19.5.1 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

19.5.2 A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da Contratada.

19.5.3 A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

19.6 A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.7 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

20.3 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, em **até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura**, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com as condições previstas no **item 21.1**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

21.1.2 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.4 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.

21.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.3 Para efeito de cada pagamento mensal, a licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial, relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço), devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de

entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação) devidamente assinados pelos empregados;

- b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;
- f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- j) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes por este regime de tributação;
- k) RAIS (no mês de ocorrência);
- l) CAGED (no mês de ocorrência); e

21.3.1 A documentação trabalhista apresentada pela empresa deverá estar devidamente autenticada.

21.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.8 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

21.8.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.8.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.9 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.10 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21.11 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

21.12 Em caso de rescisão contratual, até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a Presidência da República irá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

22. REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

22.1 Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

22.1.1 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

22.1.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

22.2 A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação de planilha(s) de custo e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

22.2.1 A Presidência da República poderá realizar diligência para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

22.2.2 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

22.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tratarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

22.4 Será realizada negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação.

22.4.1 A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

22.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

22.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

22.7 Os itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais poderão ser reajustados, desde que precedidos da solicitação da contratada, de acordo com a variação do índice indicado no subitem abaixo, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

22.7.1 O reajuste se dará de acordo com a legislação em vigor ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

I₀

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

22.7.2 A contratada deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado de cada item de serviço, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

23. SANÇÕES

23.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
- c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

23.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

23.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

23.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

23.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

23.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

23.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

23.8.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.9 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

24.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

24.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

24.4 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

24.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

24.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presid ncia da Rep blica.

24.8 O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  no afastamento da licitante, desde que sejam poss veis a aferi o da sua qualifica o e a exata compreens o da sua proposta, durante a realiza o da sess o p blica deste preg o, na forma eletr nica.

24.9 Os documentos eletr nicos produzidos com a utiliza o de processo de certifica o disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provis ria n  2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ser o recebidos e presumidos verdadeiros em rela o aos signat rios, dispensando-se o envio de documentos originais e c pias autenticadas em papel.

24.10 As normas que disciplinam este preg o, na forma eletr nica, ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, sem comprometimento da seguran a da futura contrata o.

24.11 As quest es decorrentes da execu o deste edital, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas na Justi a Federal, no Foro da cidade de Bras lia/DF, Se o Judici ria do Distrito Federal, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.12 Este edital ser  fornecido pela Presid ncia da Rep blica a qualquer interessado, na Coordena o de Licita o, situada no Anexo III, Ala "A", Sala 207, do Pal cio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da Uni o – GRU, em nome da Secretaria de Administra o/PR, a ser emitida por meio do s tio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gest o: 00001, C digo de Recolhimento n  18837-9** e gratuito na internet nos s tios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes.

24.13 A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o do objeto licitado.

24.14 Aos casos omissos aplicar-se- o as demais disposi es constantes da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n s. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei n  8.666/93, e suas altera es.

24.15 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Refer ncia.

a.1) Ap ndice I - Planilha de custo e composi o de pre os;

a.2) Ap ndice II – Mem ria de C lculo;

a.3) Ap ndice III - Conta Vinculada – Modelo de Contrato de Conta de Dep sito em Garantia; e

a.4) Ap ndice IV – Modelo de Declara o

b) Anexo II – Modelo de Proposta de Pre os

Ap ndice I – Modelo de Planilhas de Custos e Forma o de Pre os

c) Anexo III – Modelo de Declara o de Pleno conhecimento das Condi es de Vistoria

d) Anexo IV – Declara o que n o mant m parentesco entre s cios da empresa com servidores do  rg o.

- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.
- f) **Anexo VI** – Modelo de autorização para solicitação de abertura da conta vinculada.
- e) **Anexo VII** – Modelo de contrato de conta de depósito em garantia do Banco do Brasil.
- g) **Anexo VIII** - Minuta de Contrato.

Brasília, 09 de dezembro de 2014.

Vésper Cristina B. Cardelino
Pregoeira – Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 018/2014 - GSI

PROCESSO Nº 00185.001809/2014-41

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de vigilância desarmada, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, em postos distribuídos na área do Palácio do Planalto e seus anexos.

2. OBJETIVO

2.1. Atender as necessidades de vigilância desarmada, em diversos postos, com a finalidade de identificar e controlar o acesso de veículos e pessoas às instalações do Palácio do Planalto e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O contrato atual em vigor (Nº 24/2009) expira sua vigência em 30 de dezembro de 2014 ao completar o limite máximo de 60 (sessenta) meses de execução.

3.2. A contratação deste serviço de vigilância terceirizada está perfeitamente harmonizado com o que dispõe o Decreto nº 2.271/97, de 7 de julho de 1997 e Instrução Normativa MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

3.3. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade licitatória Pregão.

4. CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. POSTOS	QUANT. EMPREGADOS	VALOR UNITÁRIO POSTO(R\$)	SUBTOTAL (R\$) MENSAL
1	I	Posto de Vigilância Desarmada <u>DIURNO</u> de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	16	32	10.869,76	173.916,21
	II	Posto de Vigilância Desarmada <u>NOTURNO</u> de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	14	28	12.220,18	171.082,53
	III	Supervisor <u>DIURNO</u> , (Fiscalização de postos) de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) supervisores em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1	2	12.700,02	12.700,02
	IV	Supervisor <u>NOTURNO</u> (Fiscalização de postos) de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) supervisores em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1	2	13.917,99	13.917,99
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO			32	64	(I+II+III+IV) = R\$ 71.616,75	
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO			R\$ 371.616,75			
CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO			R\$ 4.459.400,95			

4.1. Os itens foram dispostos em grupo único visando à padronização e acompanhamento dos serviços, observando-se que o julgamento das propostas ofertadas pelas licitantes interessadas será em cima do valor global dos itens.

5. CARACTERIZAÇÃO

5.1. A localização e características dos postos de trabalho são as seguintes:

DENOMINAÇÃO	POSTOS		QTD. GERAL EMPREGADOS	REGIME ESCALA (FOLGA)
	DIURNO	NOTURNO		
Vigilantes	16	14	60	12 X 36 h
Supervisores de postos	1	1	4	
TOTAL	17	15	64	12 X 36 h
	32			

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Nomenclatura técnica de vigilante e supervisor de vigilante, conforme Código Brasileiro de Ocupações (CBO):

6.1.1. Vigilante: Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes; e

6.1.2. Supervisor de vigilantes: Supervisionam, orientam e treinam equipes de segurança. Analisam projetos de segurança e adotam medidas corretivas. Programam simulados de emergência, elaboram escalas de serviços, supervisionam atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco. Investigam causas de ocorrências. Sugerem medidas preventivas e corretivas, atendem clientes e coordenam planos de emergência.

6.2. Prestação de serviço de vigilância desarmada, conforme quadro constante do item 4 acima, que envolvem a alocação, pela licitante contratada, de mão-de-obra capacitada para:

6.2.1. Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da contratante contra ação de terceiros;

6.2.2. Comunicar imediatamente ao **Supervisor** dos Postos, bem como ao Gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da contratante, bem como as que entenderem oportunas;

6.2.4. Permitir o ingresso nas dependências da contratante, somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas;

6.2.5. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas durante todo o serviço, inclusive feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna dessas dependências, mantendo sempre os portões fechados; e/ou cancelas abaixadas.

6.2.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências da contratante e suas imediações;

6.2.7. Comunicar ao Gestor do contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio e/ou funcionários e visitantes;

6.2.8. Coibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às dependências da contratante, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela mesma;

6.2.9. Coibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

6.2.10. Coibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao **Supervisor** dos Postos e ao Gestor do contrato, no caso de desobediência;

6.2.11. Coibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

6.2.12. Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

6.2.13. Permanecer nos locais de serviço devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada (barba e bigode raspados ou aparados, cabelos aparados e limpos), não devendo o(s) mesmo(s) se afastar(em) de seu(s) afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

6.2.14. Registrar, controlar e informar ao Gestor do contrato, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços; e

6.2.15. Observar, quando no desempenho de suas funções o bom relacionamento com as pessoas e a prática dos bons costumes de educação e respeito.

7. DO PREPOSTO E SUAS ATRIBUIÇÕES

7.1. A CONTRATADA deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, e gerenciar operacionalmente os empregados, devendo ser indicados mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo número de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais e número de celular, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros.

7.2. Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios empregados (responsáveis pela prestação dos serviços junto a Presidência da República) para o desempenho de tal função.

7.3. A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências

pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

7.4. São atribuições dos prepostos, dentre outras:

- 7.4.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.4.2.** Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.4.3.** Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da CONTRATADA, de acordo com as normas da Presidência da República;
- 7.4.4.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da Presidência da República à disposição dos empregados da CONTRATADA;
- 7.4.5.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Presidência da República e da Fiscalização do Contrato;
- 7.4.6.** Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- 7.4.7.** Reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- 7.4.8.** Relatar à Fiscalização do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- 7.4.9.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 7.4.10.** Encaminhar à Fiscalização do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão; e
- 7.4.11.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo à Presidência da República por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, comprovando sua formação técnica específica, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelos órgãos competentes.
- 8.2.** Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.
- 8.3.** Submeter à contratante a relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - 8.3.1.** Nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 02 (duas) fotos 3 x 4; e
 - 8.3.2.** Placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto ao Setor de Credenciamento da contratante, dando-se conhecimento igualmente, das alterações, exclusões ou inclusões.

8.4. Fornecer os uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, mediante recibo em 02 (duas) vias, sendo uma entregue ao empregado, conforme descrição a seguir, de acordo com o clima da região e com o disposto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

8.4.1. Conjunto de uniforme e complementos para vigilante/supervisor:

- a) *02 (dois) pares de meia, tipo social - cor preta, tamanho único, adulto;
- b) **01 (um) cinto em de couro - cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável e porta lanterna;
- c) *01 (um) par de sapatos tipo social - com cadarço, em couro maleável, na cor preta;
- d) *02 (duas) calças Sarja ou Brim modelo social - braguilha forrada, com zíper, cós entretelado, forrado com passadores no mesmo tecido da calça, dois bolsos laterais embutidos, dois bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão. Cor azul, preta ou conforme empresa, tamanho sob medida;
- e) *02 (duas) camisas 1/2 manga – material em algodão (35%) e poliéster (65%), manga curta acima do cotovelo com bainha virada, colarinho entretelado indeformável pespontado, dois bolsos pespontado na parte superior (peito) um de cada lado. Cor branca, azul, ou conforme empresa, tamanho sob medida;
- f) *01 (um) boné – em brim 100% algodão, armação em sarja, presilha regulável em metal ou velcro. Cor preta, azul, branca ou conforme empresa;
- g) **01 (uma) capa de chuva – em plástico na cor preta com faixas fluorescentes; e
- h) **01 (uma) japona ou jaqueta - confeccionada em nylon com forração de manta textil e tecido 100% poliéster, com gola normal ou gola padre, bolsos laterais e fechamento com zíper de nylon simples ou coberto. Cores preta, azul marinho ou conforme empresa. Tamanho sob medida;
 - * De 06 (seis) em 06 (seis) meses; e
 - ** Cada 12 (doze) meses.
- i) 15 (quinze) lanternas (tipo) três pilhas – resistente a impacto e água, na cor preta, com botão liga/desliga que utiliza 3 (três) pilhas tamanho grande “D” para o seu funcionamento,
 - as lanternas serão distribuídas aos 14 (quatorze) vigilantes noturnos e 01 (um) supervisor noturno, na forma do item 2.3, Anexo VI da IN 02/2008; e
- j) 45 (quarenta e cinco) pilhas alcalina tamanho Grande “D” 1,5, afetas às 15 (quinze) lanternas (tipo) três pilhas, apontadas no item anterior, com carga suficiente ao seu pleno funcionamento no período noturno, na forma do item 2.3, Anexo VI da IN 02/2008.

Obs: a) Os sapatos deverão ser em couro maleável puro, não sintético, e solado de borracha;

b) As camisas e a japona ou jaqueta deverão conter, de forma visível e no lado superior esquerdo, o emblema da empresa;

c) Para os vigilantes que trabalham de terno e gravata serão fornecidos 02 (dois) ternos e 04 (quatro) camisas a cada 12 (doze) meses; e

d) Para os empregados que trabalham ao ar livre, estes receberão 01 (uma) capa de chuva a cada 12 (doze) meses (CCT).

8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos discriminados abaixo, necessários para a prestação dos serviços de vigilante e supervisor:

- 17 (dezessete) rádios de comunicação com bateira carregada.

8.4.3. Todos os itens fornecidos e disponibilizados pela licitante vencedora, constantes nos itens **8.4.2** deverão ser novos, de primeira qualidade, sempre em condições de uso de sua melhor capacidade e aprovados pela fiscalização do contrato.

8.4.4. A licitante vencedora não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

8.5. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.6. Apresentar à contratante relação nominal de todas as pessoas contratadas, acompanhada dos atestados de antecedentes civil e criminal, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer posteriormente.

8.7. Fornecer toda a mão-de-obra prevista no Termo de Referência, necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, efetuando sua imediata reposição, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra).

8.8. Apresentar pessoal com, no mínimo, Ensino Médio completo, possuidor de boa fluência verbal, bem como visão, audição e higiene física, que não comprometam a execução do serviço.

8.9. Manter, dentro dos padrões desejados, disponibilidade de efetivo para atender eventuais reposições, em caso de férias, descansos semanais, faltas ao serviço, demissões, licenças e outras situações, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.10. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso.

8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante.

8.12. Registrar em livro de ocorrências, diariamente, a frequência, a pontualidade e as alterações ocorridas nos postos de serviços.

8.13. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços.

8.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.15. Relatar ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das dependências da contratante onde houver prestação dos serviços.

8.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

8.17. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros e dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse indicados pelo Gestor do Contrato para o melhor desempenho das atividades fim.

8.18. Fornecer a todos os seus empregados, em atividade nas dependências da contratante, seguro de vida, vale transporte, vale alimentação, uniforme, e qualquer outro benefício que esteja previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.

8.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

8.20. Manter **supervisor** para verificar a execução dos serviços durante a vigência do contrato, o qual deverá ser devidamente instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive no que tange ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho.

8.21. Não subcontratar no todo em parte o objeto deste Termo de Referência.

8.22. Fornecer todo o material de consumo (caneta, prancheta régua, etc.) necessário ao bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados no serviço.

8.23. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

8.24. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.25. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da contratante.

8.26. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que comprovada sua responsabilidade.

8.27. Antes de assumir a prestação dos serviços de vigilância, submeter todos os seus empregados a um Estágio de Qualificação de Vigilante, Supervisionado pela Secretaria de Segurança Presidencial/GSI/PR, com a finalidade de adaptar os Vigilantes às peculiaridades dos postos, normas internas, de segurança e medicina do trabalho, em data a ser agendada pela contratante.

8.28. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.29. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.30. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentado mensalmente à contratante, a comprovação de recolhimento da GFIP (FGTS e INSS) referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas, para liquidação.

8.31. Prover os meios para locomoção dos supervisores, no menor tempo possível, a todos os Postos de serviço.

8.32. Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:

8.32.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.32.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

8.32.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

8.33. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

8.33.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.33.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.33.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.33.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.33.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.34. Entregar, quando solicitado pela Administração, quaisquer dos seguintes documentos:

8.34.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

8.34.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

8.34.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.34.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

8.34.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.35. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

8.35.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

8.35.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

8.35.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

8.35.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.36. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas em Brasília.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Transmitir à contratada as informações necessárias a realização do Estágio de Qualificação de Vigilante aos seus empregados, em especial sobre as normas atinentes a cada

posto, contendo o detalhamento das condições e execução do serviço e localização dos postos.

9.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3. Fornecer crachá de identificação aos empregados da contratada, de uso obrigatório, para acesso às dependências da contratante.

9.4. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando o crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.6. Decidir sobre a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que prejudiquem a qualidade dos serviços prestados.

9.7. Designar os Gestores titulares e substituto para atuarem como prepostos na fiscalização da execução do contrato e como elemento de ligação para o bom andamento do serviço.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, assiduidade e pontualidade dos colaboradores terceirizados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.3.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.3.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da Contratante, para comprovar o registro da função profissional;

10.3.3. Documentar e firmar em registro próprio, a frequência dos empregados e as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

10.3.4. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato;

10.3.5. Verificar a regularidade da documentação apresentada pela Contratada a fim de atestar a conformidade dos serviços executados;

10.3.6. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os

empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho; e

10.3.7. Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto no anexo IV da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

10.4. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

10.5. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.6. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.7. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação a nota fiscal/fatura, a partir da data final do período de adimplemento mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

11.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.3. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.4. Para efeito de cada pagamento mensal, quando solicitado pela administração, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

11.4.1. Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas-correntes, bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação), todos com as datas individualizadas dos respectivos recibos;

11.4.2. Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

11.4.3. Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;

11.4.4. GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;

11.4.5. Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;

11.4.6. Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);

11.4.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

11.4.8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

11.4.9. Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes;

11.4.10. RAIS (no mês de ocorrência); e

11.4.11. CAGED (no mês de ocorrência).

11.5. A documentação trabalhista deverá ser autenticada pela empresa.

11.6. A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue diretamente ao gestor do contrato que atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

11.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. O licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, contado da assinatura do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.1.2. Seguro-garantia; e

12.1.3. Fiança bancária.

12.2. Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Se a opção de garantia for na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.4. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e três meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato observados os seguintes requisitos:

12.4.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

12.4.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na alínea “a” acima.

12.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12.6. A garantia será considerada extinta:

12.6.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

12.6.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.7. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

12.7.1. Caso fortuito ou força maior;

12.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.7.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; e

12.7.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

12.8. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item acima.

12.9. O licitante vencedor obriga-se a repor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela contratante e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

12.10. O descumprimento do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia implicará em multa nos termos deste Termo de Referência.

12.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

13. CONTA VINCULADA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

13.1. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Presidência da República e a licitante vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

13.1.1. Solicitação da Presidência da República, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, no nome da licitante vencedora;

13.1.2. Assinatura, pela empresa a ser contratada, para a regularização da conta corrente vinculada, do modelo de Contrato de Conta de Depósito em Garantia – Bloqueado Para Movimentação, do Banco do Brasil, conforme Anexo II deste Termo de Referência; e

13.1.3. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita à Presidência da República ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Presidência da República.

13.2. O provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme quadro de provisionamento demonstrado abaixo, de acordo com a disposição do Anexo VII da IN 06/2013.

ITEM	Percentual (%)		
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.2.1. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas descritos no quadro acima, depositados na conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa contratada, conforme previsto no item 4 do Anexo VII, da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada.

13.3. O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

14. SANÇÕES

14.1. Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE vencedora, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

14.1.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.3. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

14.1.5. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento), calculada sobre o valor anual estimado da contratação, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);

14.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para apresentação da garantia, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993; e

14.1.7. Advertência.

14.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE vencedora que:

14.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.2.2. Apresentar documentação falsa;

14.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.4. Não mantiver a proposta;

14.2.5. Falhar na execução do contrato;

14.2.6. Fraudar na execução do contrato;

14.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.8. Fizer declaração falsa; e

14.2.9. Cometer fraude fiscal.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.4. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

14.7. As sanções previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

14.9.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.10. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

15.1. Como critério de aferição de resultados, serão adotados os Acordos de Nível de Serviços e os correspondentes critérios de mensuração e adequação de pagamento, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	2,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	05
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior, ou ainda caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
03	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	01
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens seguintes, deixar de:		
05	Zelar pelas instalações da PR utilizadas, por item e por dia.	03
06	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
07	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
08	Fornecer os uniformes nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto.	02
10	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução dos contratos nas datas avençadas.	05
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos	01
12	Cumprir quaisquer dos itens deste contrato e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	01
13	Recolher FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação.	05

15.2. Também será considerada inexecução parcial do contrato se a empresa se enquadrar em pelo menos uma das situações abaixo:

SITUAÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	QUANT. DE INFRAÇÕES
01	01	7 ou mais
02	02	6 ou mais
03	03	5 ou mais
04	04	4 ou mais
05	05	3 ou mais

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

16.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

16.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

16.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

16.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação. (§ 1º art. 30-A – IN 6/2013).

17. REPACTUAÇÃO

17.1. Será permitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

17.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, exceto os provenientes de legislação e/ou norma posterior à proposta comercial.

17.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

17.4. A repactuação deverá ser pleiteada pela empresa contratada até a data anterior da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

17.5. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

17.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

17.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

17.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

17.9. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, incluídos mão-de-obra, demais componentes, encargos sociais e tributos.

19. HABILITAÇÃO

19.1. Como condição para habilitação, o licitante deverá apresentar:

19.1.1. Atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir a categoria de vigilante a serem contratados em decorrência da licitação, referindo-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária.

PROFISSIONAL	QUANT. 100%	QUANT. 50%
Vigilante	60	30

19.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

19.1.3. Registro ou inscrição da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Administração-CRA da região em que a mesma estiver vinculada, que comprove a atividade relacionada com o objeto desta licitação;

19.1.4. Certificado de Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Administração (CRA) da região em que estiver vinculada;

19.1.5. Declaração de Regularidade, emitida pelo Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Secretaria de Segurança Pública, comprovando que o licitante encontra-se devidamente habilitado, em conformidade com o art. 38 do Decreto nº 89.056, de 24/11/83, que regulamenta a Lei 7.102, de 20/06/83, com as alterações do Dec. 1.592/95;

19.1.6. O licitante deverá apresentar declaração de Vistoria fornecida pela área responsável do GSI/PR, de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, da sua complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços objeto deste edital;

19.1.6.1. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (61) 3411-6585 ou 3411-6576, de segunda à sexta-feira, das 10h 30min às 11h 30min e das 15h às 17h 30min; e

19.1.6.2. Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá, encaminhar a Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, e que não haverá qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o GSI/PR.

19.1.7. Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

19.1.7.1 Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em períodos concomitantes.

19.1.8. Declarar que a licitante instalará escritório em BRASÍLIA – DF, dotado de infraestrutura técnica adequada, a ser comprovados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato;

19.1.9. Autorização de funcionamento para serviços de vigilância expedida pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/06/83, regulamentado pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria MJ/992, de 22.10.95, com as alterações da Portaria nº 277, de 13.04.98.

19.1.10. Comprovação de renovação anual da autorização de funcionamento de que trata o subitem anterior (Revisão de Autorização de Funcionamento), em conformidade com o § 7º do Art. 32 do Decreto 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95 e Art. 5º da Lei nº 9.017/95, quando for o caso;

19.1.11. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

19.1.11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

19.1.11.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

19.1.11.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na formal da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

19.1.11.4. Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo III deste termo de referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem anterior, observados os seguintes requisitos:

- a) a declaração deverá ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.

19.1.12. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. O Estado no desempenho de suas atividades é também poluidor, emitindo gases de efeito estufa, e responsável pelo desperdício de recursos ambientais como a água, energia e combustíveis assim como consumidor de produtos que agridem o meio ambiente. Neste sentido a administração deve buscar através de programas de gestão pública socioambiental modificar os padrões de produção e consumo nos órgãos públicos, por meio de adoção de novos referenciais de desempenho e atuação, pela inserção da variável socioambiental nas atividades diárias, gerando economia de recursos públicos e fomentando a consciência ambiental nas instituições públicas e privadas, contribuindo assim com a redução na emissão de gases estufa e o conseqüente desaquecimento do planeta, bem como do consumo sustentável.

20.2. A Empresa Contratada deverá atentar quanto ao disposto no item 20.1 desse Termo de Referência, se comprometendo de forma a atender os critérios de sustentabilidade, conforme Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8666/1993 e seguir as normas de Coleta Seletiva da Presidência da República.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos necessários para a execução da despesa correrão à custa da UG GSI 110322, UGR 110037, AÇÃO 4693, PTRES 060129 e ND 339039.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não existirá, para a Presidência da República, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da licitante vencedora, cabendo a este assumir, de forma exclusiva, todo o ônus advindo da relação empregatícia.

22.2. Não será necessária a substituição de vigilantes quando estiverem em descanso usufruindo do intervalo intrajornada, que será concedido em regime de revezamento.

23. ANEXOS

23.1. Anexo I - Planilha de custo e composição de preços;

23.2. Anexo II – Memória de Cálculo;

23.3. Anexo III - Conta Vinculada – Modelo de Contrato de Conta de Depósito em Garantia; e

23.4. Anexo IV – Modelo de Declaração

Brasília/DF, _____ de _____ de 2014.

Elgen Corrêa Peçanha Junior – Maj EB
Coordenador-Geral de Segurança de Instalações

Autorizo:

Em: _____/_____/ 2014.

Edson Allemany dos Santos – Cel EB
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

ANEXO I - APÊNDICE I

PLANILHA DE CUSTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS.

Composição da Planilha de Custos e Formação de Preços

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas comerciais:

- a) Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, foi considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho 2014/2014 do SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEG E VIG DO DF, cuja vigência abrange o período de 1º/01/2014 a 31/12/2014, no Distrito Federal.
- b) As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;
- c) Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste instrumento, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada;
- d) Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora;
- e) Deverão contemplar na proposta da empresa licitante, incluídos na Planilha de Custo e Formação de Preços, os valores destinados aos benefícios de Assistência Médica e Familiar (Auxílio Saúde), Fundo p/ indenização decorrente de aposentadoria, Seguro de Vida e Assistência Odontológica previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;
- f) A CONTRATADA deverá corrigir os salários de cada empregado conforme ocorrerem as homologações dos respectivos acordos ou convenções coletivas de trabalho, obedecendo rigorosamente a data-base, independentemente da data de concessão da repactuação do contrato.
- g) As planilhas de custos deverão ser individualizadas a fim de subsidiar a elaboração do preço mensal unitário da contratação;
- h) Os índices utilizados para formação da planilha de custos se basearam na Resolução CNJ 98/2009, Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços do MPOG e a Convenção Coletiva das Categorias envolvidas;
- i) O orçamento dos postos de serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido, não obstante a licitante deverá elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha de custos com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.
- j) De acordo com o Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços – SLTI/MPOG, no cálculo dos valores limites dos serviços de vigilância foi estabelecido o percentual de 6% para o Custo Indireto e 6,79% para o Lucro;
- k) No tocante ao quantitativo do benefício de auxílio alimentação, foi considerado 15 (quinze) dias.
- l) Na composição do módulo 3 foram incluídos tão-somente os custos dos insumos “Uniformes e Complementos” e “Equipamentos”; e
- m) Elaboração de quadro com relação de uniformes e complementos à mão de obra, bem como quadro de equipamentos, com seus respectivos valores.

VIGILANTE DIURNO

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	BRASÍLIA-DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez14	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde
Vigilante Diurno	Posto Diurno 12x36 das 07:00 às 19:00 horas	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante Diurno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.575,39
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	1.575,39
B	Adicional de Periculosidade (Cláusula 3ª da CCT/2014)	30%	472,62
C	Adicional Noturno (Cláusula 9ª da CCT/2014)		0,00
D	Hora noturna adicional		
E	Adicional de hora extra		
F	Intervalo intrajornada		0,00
G	Súmula 444 TST (CCT)		60,51
(I) Total de Remuneração			2.108,52

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 9,00	40,48
B	Auxílio alimentação (CTT) R\$ 23,00	345,00
C	Assistência médica e familiar (Cláusula 14ª CCT)	90,00
D	Fundo p/ indenização decorrente de aposentadoria (Cláusula 11ª da CCT/2014)	12,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	16,18
F	Auxílio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	8,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		511,66

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/complementos	67,50
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	10,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos diversos		77,50

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	421,70
B	SESI ou SESC	1,50%	31,63
C	SENAI ou SENAC	1,00%	21,09
D	INCRA	0,20%	4,22
E	Salário educação	2,50%	52,71
F	FGTS	8,00%	168,68
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	63,26
H	SEBRAE	0,60%	12,65
TOTAL		36,80%	775,93

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	175,64
Subtotal		8,33%	175,64
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	3,07%	64,64
TOTAL		11,40%	240,27

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,42
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,16
TOTAL		0,03%	0,58

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	1,50%	31,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,12%	2,53
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	91,72
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	40,91
E	Indenização Adicional		0,00
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,71%	15,05
G	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	13,71
TOTAL		9,27%	195,54

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	255,13
B	Ausência por doença	1,94%	40,91
C	Licença paternidade	0,10%	2,11
D	Ausências legais	1,94%	40,91
E	Ausência por acidente do trabalho	0,42%	8,86
F	Outros - Faltas legais	0,00%	0,00
Subtotal		16,50%	347,91
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,07%	128,03
TOTAL			475,93

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	775,93
4.2	13º salário	240,27
4.3	Afastamento maternidade	0,58
4.4	Custo de rescisão	195,54
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	475,93
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		1.688,26

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)	6,00%	263,16
B	Tributos	8,65%	470,12
B.1	COFINS	0,65%	35,33
B.2	PIS	3,00%	163,05
B.3	ISS	5,00%	271,74
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	6,79%	315,67
TOTAL			1.048,95

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.108,52
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	511,66
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	77,50
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.688,26
Subtotal		4.385,93
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.048,95
TOTAL		5.434,88

Provisionamento fixado pela IN 02/2008

Atenção! Conforme determina a IN 02/2008 e suas atualizações, os valores contingenciados deixarão de compor o valor do pagamento mensal à prestadora dos serviços.

ITEM	Percentual (%)		
13º Salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional de Férias	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

PORTARIA Nº 20, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 4, de 14 de março de 2013 para a Unidade Federativa do Distrito Federal.

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – PREÇO MENSAL DO POSTO						
Limites Mínimos e Máximos para Contratação dos Serviços/2014						
VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS - 2014 – Em R\$						
Unidade da Federação	Posto 12X36h DIURNO		Posto 12X36h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
DF	11.023,82	12.194,93	12.168,73	13.444,75	5.734,97	6.369,71

Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado.
O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.
Sugere-se que, caso a licitante cote outro valor, deverá substituir no campo Alíquota (%), apresentando a correspondente justificativa.

VIGILANTE NOTURNO

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	BRASÍLIA-DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez14	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde
Vigilante Noturno	Posto Noturno 12x36 das 19:00 às 07:00 horas	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante Noturno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.575,39
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	1.575,39
B	Adicional de Periculosidade (Cláusula 3ª da CCT/2014)	30%	472,62
C	Adicional Noturno (Cláusula 9ª da CCT/2014)	14,02%	287,13
D	Hora noturna adicional		
E	Adicional de hora extra		
F	Intervalo intrajornada		0,00
G	Súmula 444 TST (CCT)		68,99
(I) Total de Remuneração			2.404,13

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 9,00 / 40,48
B	Auxílio alimentação (CTT)	R\$ 23,00 / 345,00
C	Assistência médica e familiar (CCT)	90,00
D	Fundo p/ indenização decorrente de aposentadoria (Cláusula 11ª da CCT/2014)	12,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	16,18
F	Auxílio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	8,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		511,66

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/complementos	80,08
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	10,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos diversos		90,08

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	480,83
B	SESI ou SESC	1,50%	36,06
C	SENAI ou SENAC	1,00%	24,04
D	INCRA	0,20%	4,81
E	Salário educação	2,50%	60,10
F	FGTS	8,00%	192,33
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	72,12
H	SEBRAE	0,60%	14,42
TOTAL		36,80%	884,72

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	200,26
Subtotal		8,33%	200,26
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	3,07%	73,70
TOTAL		11,40%	273,96

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,48
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,18
TOTAL		0,03%	0,66

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	1,50%	36,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,12%	2,88
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	104,58
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	46,64
E	Indenização Adicional	0,00%	0,00
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,71%	17,16
G	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	15,63
TOTAL		9,27%	222,96

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	290,90
B	Ausência por doença	1,94%	46,64
C	Licença paternidade	0,10%	2,40
D	Ausências legais	1,94%	46,64
E	Ausência por acidente do trabalho	0,42%	10,10
F	Outros - Faltas legais	0,00%	0,00
Subtotal		16,50%	396,68
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,07%	145,98
TOTAL			542,66

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	884,72
4.2	13º salário	273,96
4.3	Afastamento maternidade	0,66
4.4	Custo de rescisão	222,96
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	542,66
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		1.924,96

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)	6,00%	295,85
B	Tributos	8,65%	528,52
B.1	COFINS	0,65%	39,72
B.2	PIS	3,00%	183,30
B.3	ISS	5,00%	305,50
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	6,79%	354,89
TOTAL			1.179,26

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.404,13
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	511,66
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	90,08
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.924,96
Subtotal		4.930,83
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.179,26
TOTAL		6.110,09

Provisionamento fixado pela IN 02/2008

Atenção! Conforme determina a IN 02/2008 e suas atualizações, os valores contingenciados deixarão de compor o valor do pagamento mensal à prestadora dos serviços.

ITEM	Percentual (%)		
13º Salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional de Férias	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

PORTARIA Nº 20, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 4, de 14 de março de 2013 para a Unidade Federativa do Distrito Federal.

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – PREÇO MENSAL DO POSTO						
Limites Mínimos e Máximos para Contratação dos Serviços/2014						
VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS - 2014 – Em R\$						
Unidade da Federação	Posto 12X36h DIURNO		Posto 12X36h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
DF	11.023,82	12.194,93	12.168,73	13.444,75	5.734,97	6.369,71

Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado.

O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.

Sugere-se que, caso a licitante cote outro valor, deverá substituir no campo Alíquota (%), apresentando a correspondente justificativa.

SUPERVISOR DIURNO

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	BRASÍLIA-DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez14	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde
Supervisor Diurno	Posto Diurno 12x36 das 07:00 às 19:00 horas	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Supervisor Diurno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.889,64
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	1.889,64
B	Adicional de Periculosidade (Cláusula 3ª da CCT/2014)	30%	566,89
C	Adicional Noturno (Cláusula 9ª da CCT/2014)		0,00
D	Hora noturna adicional		
E	Adicional de hora extra		
F	Intervalo intrajornada		0,00
G	Súmula 444 TST (CCT)		72,58
(I) Total de Remuneração			2.529,11

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 9,00	21,62
B	Auxílio alimentação (CTT) R\$ 23,00	345,00
C	Assistência médica e familiar (CCT)	90,00
D	Fundo p/ indenização decorrente de aposentadoria (Cláusula 11ª da CCT/2014)	12,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	16,18
F	Auxílio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	8,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		492,80

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/complementos	67,50
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	10,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos diversos		77,50

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	505,82
B	SESI ou SESC	1,50%	37,94
C	SENAI ou SENAC	1,00%	25,29
D	INCRA	0,20%	5,06
E	Salário educação	2,50%	63,23
F	FGTS	8,00%	202,33
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	75,87
H	SEBRAE	0,60%	15,17
TOTAL			930,71

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	210,67
Subtotal			210,67
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	3,07%	77,53
TOTAL			288,20

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,51
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,19
TOTAL			0,69

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	1,50%	37,94
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,12%	3,03
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	110,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	49,06
E	Indenização Adicional		0,00
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,71%	18,06
G	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	16,44
TOTAL			234,55

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	306,02
B	Ausência por doença	1,94%	49,06
C	Licença paternidade	0,10%	2,53
D	Ausências legais	1,94%	49,06
E	Ausência por acidente de trabalho	0,42%	10,62
F	Outros - Faltas legais	0,00%	0,00
Subtotal			417,30
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,07%	153,57
TOTAL			570,87

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	930,71
4.2	13º salário	288,20
4.3	Afastamento maternidade	0,69
4.4	Custo de rescisão	234,55
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	570,87
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		2.025,03

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)	6,00%	307,47
B	Tributos	8,65%	549,28
B.1	COFINS	0,65%	41,28
B.2	PIS	3,00%	190,50
B.3	ISS	5,00%	317,50
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	6,79%	368,83
TOTAL			1.225,57

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.529,11
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	492,80
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	77,50
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	2.025,03
Subtotal		5.124,44
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.225,57
TOTAL		6.350,01

Provisionamento fixado pela IN 02/2008

Atenção! Conforme determina a IN 02/2008 e suas atualizações, os valores contingenciados deixarão de compor o valor do pagamento mensal à prestadora dos serviços.

ITEM	Percentual (%)		
13° Salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional de Férias	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado.

O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.

Sugere-se que, caso a licitante cote outro valor, deverá substituir no campo Alíquota (%), apresentando a correspondente justificativa.

SUPERVISOR NOTURNO

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	BRASÍLIA-DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo até 31dez14	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde
Supervisor Noturno	Posto Noturno 12x36 das19:00 às 07:00 horas	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Supervisor Noturno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.889,64
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	1.889,64
B	Adicional de Periculosidade (Cláusula 3ª da CCT/2014)	30%	566,89
C	Adicional Noturno (Cláusula 9ª da CCT/2014)	14,02%	258,30
D	Hora noturna adicional		
E	Adicional de hora extra		
F	Intervalo intrajornada		0,00
G	Súmula 444 TST (CCT)		80,21
(I) Total de Remuneração			2.795,05

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 9,00	21,62
B	Auxílio alimentação (CTT) R\$ 23,00	345,00
C	Assistência médica e familiar (14ª CCT)	90,00
D	Fundo p/ indenização decorrente de aposentadoria (Cláusula 11ª da CCT/2014)	12,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	16,18
F	Auxílio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	8,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		492,80

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/complementos	80,08
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	10,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos diversos		90,08

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	559,01
B	SESI ou SESC	1,50%	41,93
C	SENAI ou SENAC	1,00%	27,95
D	INCRA	0,20%	5,59
E	Salário educação	2,50%	69,88
F	FGTS	8,00%	223,60
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	83,85
H	SEBRAE	0,60%	16,77
TOTAL			1.028,58

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	232,83
Subtotal		8,33%	232,83
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	3,07%	85,68
TOTAL		11,40%	318,51

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,56
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,21
TOTAL		0,03%	0,76

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	1,50%	41,93
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,12%	3,35
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	121,58
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	54,22
E	Indenização Adicional		0,00
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,71%	19,95
G	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	18,17
TOTAL		9,27%	259,21

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	338,20
B	Ausência por doença	1,94%	54,22
C	Licença paternidade	0,10%	2,80
D	Ausências legais	1,94%	54,22
E	Ausência por acidente do trabalho	0,42%	11,74
F	Outros - Faltas legais	0,00%	0,00
Subtotal		16,50%	461,18
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,07%	169,72
TOTAL			630,90

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	1.028,58
4.2	13º salário	318,51
4.3	Afastamento maternidade	0,76
4.4	Custo de rescisão	259,21
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	630,90
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		2.237,96

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)	6,00%	336,95
Tributos		8,65%	601,95
B.1	COFINS	0,65%	45,23
B.2	PIS	3,00%	208,77
B.3	ISS	5,00%	347,95
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	6,79%	404,20
TOTAL			1.343,10

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.795,05
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	492,80
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	90,08
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	2.237,96
Subtotal		5.615,89
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.343,10
TOTAL		6.959,00

Provisionamento fixado pela IN 02/2008

Atenção! Conforme determina a IN 02/2008 e suas atualizações, os valores contingenciados deixarão de compor o valor do pagamento mensal à prestadora dos serviços.

ITEM	Percentual (%)		
13° Salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional de Férias	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado.

O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.

Sugere-se que, caso a licitante cote outro valor, deverá substituir no campo Alíquota (%), apresentando a correspondente justificativa.

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS							
Posto	Item	Uniforme/complementos	QTD Semestre	Valor Unitário	QTD ao ANO	Valor Total	
VIGILANTE	1	pares de meia	2	R\$ 15,00	4	R\$ 60,00	
	2	cinto de couro	-	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00	
	3	par de sapatos de couro	1	R\$ 45,00	2	R\$ 90,00	
	4	calça sarja ou brim	2	R\$ 50,00	4	R\$ 200,00	
	5	camisa 1/2 manga	2	R\$ 45,00	4	R\$ 180,00	
	6	boné	1	R\$ 35,00	2	R\$ 70,00	
	7	capa de chuva	-	R\$ 60,00	1	R\$ 60,00	
	8	japona ou jaqueta	-	R\$ 110,00	1	R\$ 110,00	
	TOTAL POR EMPREGADO/ANO						R\$ 810,00
	TOTAL POR EMPREGADO/MÊS						R\$ 67,50
TOTAL DE EMPREGADOS				32		R\$ 25.920,00	
TOTAL MENSAL						R\$ 2.160,00	

Posto	Item	Uniforme/complementos	QTD	Valor Unitário	QTD ao ANO	Valor Total	
SUPERVISOR	1	pares de meia	2	R\$ 15,00	4	R\$ 60,00	
	2	cinto de couro	-	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00	
	3	par de sapatos de couro	1	R\$ 45,00	2	R\$ 90,00	
	4	calça sarja ou brim	2	R\$ 50,00	4	R\$ 200,00	
	5	camisa 1/2 manga	2	R\$ 45,00	4	R\$ 180,00	
	6	boné	1	R\$ 35,00	2	R\$ 70,00	
	7	capa de chuva	-	R\$ 60,00	1	R\$ 60,00	
	8	japona ou jaqueta	-	R\$ 110,00	1	R\$ 110,00	
	TOTAL POR EMPREGADO/ANO						R\$ 810,00
	TOTAL POR EMPREGADO/MÊS						R\$ 67,50
TOTAL DE EMPREGADOS				2		R\$ 1.620,00	
TOTAL MENSAL						R\$ 135,00	

MATERIAL DE CONSUMO - INSUMO PARA OS POSTOS NOTURNO			
DESCRIÇÃO DOS COMPLEMENTOS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Lanterna 3 pilhas	R\$ 1,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Pilhas	R\$ 3,00	R\$ 22,00	R\$ 66,00
TOTAL GERAL DO			R\$ 151,00
TOTAL GERAL COMPLEMENTO/MÊS			R\$ 12,58

TOTAL VIGILANTE / MÊS + COMPLEMENTOS/MÊS	R\$ 80,08
TOTAL SUPERVISOR / MÊS + COMPLEMENTOS/MÊS	R\$ 80,08

Obs.: Será contabilizado para as categorias (Vigilante e Supervisor) noturno uma lanterna com 3 pilhas.

EQUIPAMENTO					
Equipamento	Valor unitário	Quantidade	Valor Total	Depreciação a.a	Valor Depreciado a.a
Rádio de Comunicação + bateria reserva	R\$ 1.200,00	17	R\$ 20.400,00	20%	R\$ 240,00
VALOR DE DEPRECIAÇÃO					R\$ 20,00
VALOR DA DEPRECIAÇÃO MENSAL POR VIGILANTE					R\$ 10,00

Obs.: O valor de depreciação ao ano (a.a) deverá ser dividido por 12 (meses) e incluído na planilha de custos das categorias.

Com relação a depreciação, adotou-se vida útil de 5 anos (60 meses), ou seja 20% a.a

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados nos posto (C)	Valor total mensal do serviço (D) = (BxC)	Valor Global (12 meses)
Vigilante Diurno	5.434,88	32	173.916,21	2.086.994,50
Vigilante Noturno	6.110,09	28	171.082,53	2.052.990,35
Supervisor Diurno	6.350,01	2	12.700,02	152.400,23
Supervisor Noturno	6.959,00	2	13.917,99	167.015,87
Valor Mensal e Anual			371.616,75	4.459.400,95

QUADRO DEMOSNTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor Global da Proposta	Valor R\$
Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato	4.459.400,95

ANEXO I - APÊNDICE II

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO DE VIGILANTE/SUPERVISOR

DADO OBTIDOS NO CARDEIRO DE LOGÍSTICA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
Salário-base do vigilante R\$ 1.575,39 3ª (cláusula)
Salário-base supervisor R\$ 1.889,64 3ª
Alíquota do adicional noturno 14,02% 9ª
Adicional de periculosidade (vigilante) 30% 3ª
Custo unitário do vale-refeição R\$ 23,00 14ª
Custo unitário da assistência médica e familiar R\$ 90,00 14ª
Custo unitário de outros auxílios – Fundo social e odontológico - R\$ 8,00 12ª

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

- (A) - **SALÁRIO BASE** - O valor do salário do posto de vigilante e supervisor foi definido com base no piso salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014 – Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal, CNPJ nº 01.634.039/0001-23.

<u>VIGILANTE</u>	<u>SUPERVISOR</u>
R\$ 1.575,39	R\$ 1.889,64

- (B) - **Adicional de Periculosidade** – foi estabelecido conforme Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014:

<u>VIGILANTE</u>
Valor do Adicional de Periculosidade = 30% do salário base = $(0,30 \times R\$ 1.575,39) = R\$ 472,62$
<u>SUPERVISOR</u>
Valor do Adicional de Periculosidade = 30% do salário base = $(0,30 \times R\$ 1.889,64) = R\$ 566,89$

- (C) - **Adicional Noturno** – foi estabelecido conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, que será na razão de 14,02% (quatorze vírgula zero dois por cento), a incidir sobre a remuneração do vigilante, isto é, salário normativo acrescido do adicional de periculosidade:

<u>VIGILANTE</u>
Valor do Adicional Noturno = $(1.575,39 + 472,62) \times 14,02\% = R\$ 287,13$
<u>SUPERVISOR</u>
Valor do Adicional Noturno = $(1.575,39 + 566,89) \times 14,02 = R\$ 344,41$

- (F) - **Intervalo Intraornada** – não será necessária a substituição de vigilantes quando estiverem em descanso usufruindo do intervalo intraornada, que será concedido em regime de revezamento.
- (G) - **Efeitos da Súmula nº 444 TST** – foi estabelecido conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, que fica assegurada a percepção em dobro, para os vigilantes/supervisor que cumprem revezamento 12x36, nos feriados trabalhados:

VIGILANTE

DIURNO

Valor hora trabalhada: Remuneração total mensal (1.575,39 + 472,62) / horas (220 h) = **R\$ 9,30 (a h)**

Valor do dia trabalhado: Valor da hora (R\$ 9,30 a h) X horas trabalhadas no dia (12 h) = **R\$ 111,71 (12h/dia)**

Estimativa de feriados em um ano: **13 (feriados)**

Valor da remuneração adicional dos feriados por ano: R\$ 111,71 (12h/dia) X 13 (feriados) = **R\$ 1.452,23 (ano)**

Valor mensal referente ao Posto de Serviço: R\$ 1.452,23 (ano) / 12 (meses) = **R\$ 121,02 (posto)**

Valor mensal por vigilante: R\$ 121,02 / 2 = **R\$ 60,51**

NOTURNO

Valor hora trabalhada: Remuneração total mensal (1.575,39 + 472,62 + 287,13) / horas (220 h) = **R\$ 10,61 (a h)**

Valor do dia trabalhado: Valor da hora (R\$ 10,61 a h) X horas trabalhadas no dia (12 h) = **R\$ 127,37 (12h/dia)**

Estimativa de feriados em um ano: **13 (feriados)**

Valor da remuneração adicional dos feriados por ano: R\$ 127,37 (12h/dia) X 13 (feriados) = **R\$ 1.655,83 (ano)**

Valor mensal referente ao Posto de Serviço: R\$ 1.655,83 (ano) / 12 (meses) = **R\$ 137,99 (posto)**

Valor mensal por vigilante: R\$ 137,99 / 2 (vigilante) = **R\$ 68,99**

SUPERVISOR

DIURNO

Valor hora trabalhada: Remuneração total mensal (1.566,89 + 566,89) / horas (220 h) = **R\$ 11,17 (a h)**

Valor do dia trabalhado: Valor da hora (R\$ 11,17 a h) X horas trabalhadas no dia (12 h) = **R\$ 133,99 (12h/dia)**

Estimativa de feriados em um ano: **13 (feriados)**

Valor da remuneração adicional dos feriados por ano: R\$ 133,99 (12h/dia) X 13 (feriados) = **R\$ 1.741,90 (ano)**

Valor mensal referente ao Posto de Serviço: R\$ 1.741,90 (ano) / 12 (meses) = **R\$ 145,16 (posto)**

Valor mensal por vigilante: R\$ 145,16 / 2 = **R\$ 72,58**

NOTURNO

Valor hora trabalhada: Remuneração total mensal (1.566,89 + 566,89 + 344,41) / horas (220 h) = **R\$ 12,73 (a h)**

Valor do dia trabalhado: Valor da hora (R\$ 12,73 a h) X horas trabalhadas no dia (12 h) = **R\$ 152,78 (12h/dia)**

Estimativa de feriados em um ano: **13 (feriados)**

Valor da remuneração adicional dos feriados por ano: R\$ 152,78 (12h/dia) X 13 (feriados) = **R\$ 1.986,12 (ano)**

Valor mensal referente ao Posto de Serviço: R\$ 1.986,12 (ano) / 12 (meses) = **R\$ 165,51 (posto)**

Valor mensal por vigilante: R\$ 165,51 / 2 = **R\$ 82,75**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

- (A) - **Transporte** – O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência, do transporte coletivo de Brasília DF. **Fórmula de cálculo: (Valor do vale-transporte (um trajeto “3,00+1,50”) x nº de passagens necessárias por trajeto x nº de dias trabalhados) - (salário base x 6% desconto).**

Cláusula 11ª da CCT

Posto 12 x 36 - Vale-Transporte = (4,50 x 2 x 15)-(salário base da categoria x 6%) =

R\$ 40,48 para vigilante

R\$ 21,62 para supervisor

- (B) - **Auxílio Alimentação** – foi estabelecido de acordo com a Cláusula 14ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, o valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais), que será multiplicado pelo número de dias:

VIGILANTE / SUPERVISOR

Valor do Auxílio Alimentação = R\$ 23,00 x 15 (dias) = **R\$ 345,00**

- (C) - **Assistência Médica e Familiar** – foi estabelecido de acordo com a Cláusula 14ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) para **VIGILANTE e SUPERVISOR.**
- (D) - **Fundo p/ indenização decorrente de aposentadoria** – foi estabelecido de acordo com a Cláusula 11ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, o valor de R\$ 12,00 (doze reais) para **VIGILANTE e SUPERVISOR.**
- (E) - **Seguro de vida, invalidez e funeral** – Valor definido com base na média entre as propostas obtidas. Valor de R\$ 16,18 (dezesseis reais e dezoito centavos) para **VIGILANTE e SUPERVISOR.**
- (G) - **Assistência Odontológica** – foi estabelecido de acordo com a Cláusula 18ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014 o valor de R\$ 8,00 (oito reais) para **VIGILANTE e SUPERVISOR.**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

- (A/B/C) – **Insumos Diversos** – Os valores dos uniformes e equipamentos foram baseados nas propostas de mercado encaminhadas pelas empresas interessadas.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

- (A) – **INSS** - 20,00%, conforme Inciso I do Art. 22 da Lei nº 8.212/91.
- (B) - **SESI ou SESC** - 1,50%, conforme Art. 3º do Decreto-Lei 9.853/46 e Art. 30 da Lei 8.036/90.
- (C) - **SENAI ou SENAC** - 1,00%, conforme Decreto-Lei 2.318/86.
- (D) - **INCRA** - 0,20%, conforme Inciso I do Art. 1º, do Decreto-Lei nº 1.146/70.
- (E) - **Salário educação** - 2,50%, conforme Inciso I do Art. 3º do Decreto-Lei nº 87.043/82 e Art. 15 da Lei 9.424/96 e Art. 2º do Decreto 3.142/99.
- (F) - **FGTS** - 8,00%, conforme Art. 15 da Lei 8.036/90.
- (G) - **Seguro acidente do trabalho** - 3,00%, conforme 1, 2 ou 3% - Art. 22, Inciso II, Lei nº 8.212/91
- (H) - **SEBRAE** - 0,60%, conforme Art. 8º da Lei 8.029/90.

Submódulo 4.2 – 13º salário

(A) – 13º Salário - Alíquota definida conforme estudos do CNJ que resultaram na Res. CNJ nº 98/2009. $(1 \text{ remuneração} \div 12 \text{ meses} = 1/12 = 0,0833 = 8,33\%$ da remuneração mensal).

Saliente-se que essa alíquota é a utilizada para provisionamento do 13º salário, conforme IN 02/2008, atualizada.

(B) – Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário - 3,07% - Memória de cálculo (36,80% / 8,33%).

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

(A) – Afastamento maternidade - 0,02% - $\{[(5/56 \times 4) + (5/56 \times 4) + (1/3 \times 5/56 \times 4)] / 12 \times 0,0025\} \times 100 = 0,02\%$, conforme disposto na CCT/2014, pág. 20 – Grupo B – Aprovisionamento.

(B) – Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade - 0,01% - Memória de cálculo $(36,80\% \times 0,02\%)$

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

(A) – Aviso prévio indenizado – 1,50% - CLT 2014 – Memória de cálculo $[(1/12) \times 0,20] \times 100$

(B) - Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado - 0,12% - Percentual do FGTS (8%) x o percentual do aviso prévio indenizado (1,50%) - Memória de cálculo $(8\% \times 1,50\%)$

(C) - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado - 4,35% - Percentual definido pela IN 02/2008 a ser utilizado pela Administração. Somado à multa do aviso prévio trabalhado, alcança até 5% - Memória de cálculo $\{0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times (1 + 5/56 + 5/56 + 1/3 * 5/56)\}$.

(D) - Aviso prévio trabalhado - 1,94% - Porcentagem do salário 100. Dias 30. Dias de aviso prévio 7. Meses 12 (apropriação mensal) - Memória de cálculo $\{[(100/30) \times 7]/12\}$.

(F) – Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado - 0,71% - Memória de cálculo $(1,94 \times 36,80)$.

(G) - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado - 0,65% - Percentual definido pela IN 02/2008 a ser utilizado pela Administração. Soma-se à multa do aviso prévio trabalhado, se alcança 5% - Memória de cálculo $(4,35\% + 0,65\%)$.

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

(A) - Férias e terço constitucional de férias - 12,10% - Percentual definido pela IN 02/2008 a ser utilizado pela Administração.

(B) - Ausência por doença - 1,94% - alíquota definida com base na CCT 2014. Memória de cálculo $[(7/30) / 12] \times 100$ – Grupo B Aprovisionamento.

(C) - Licença paternidade - 0,10% - baseado no cálculo apresentado na Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014 - Memória de cálculo $[(5/30) / 12 \times 0,07] \times 100$.

(D) - Ausências legais - 1,94% - $[(7/30) / 12] \times 100$, percentual definido conforme consta da CCT – Grupo B Aprovisionamento;

(E) - Ausência por acidente do trabalho – 0,42% - $[(15/30) / 12] \times 0,10] \times 100$ - percentual definido conforme consta da CCT – Grupo B Aprovisionamento.

(G) - Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição - 5,21% - Memória de cálculo $(14,16 \times 36,80\%)$.

Quadro resumo Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

(A) - Encargos previdenciários e FGTS – Total do Submódulo 4.1

(B) - 13º salário - Total do Submódulo 4.2

(C) - Afastamento maternidade - Total do Submódulo 4.3

(D) - Custo de rescisão - Total do Submódulo 4.4

(E) - **Custo de reposição do profissional ausente** - Total do Submódulo 4.5

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

- (A) - **Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)** - 6,00% - Percentual definido pelo manual de planilha MPOG para Custos Indiretos de Vigilância.
- (B) - **Tributos** – COFINS + PIS + ISS
- (C) - **Lucro** – 6,79% - Percentual definido pelo manual de planilha MPOG para Custos Indiretos de Vigilância.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- (A) - **Módulo 1 – Composição da Remuneração**
- (B) - **Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários**
- (C) - **Módulo 3 – Insumos Diversos**
- (D) - **Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas**
- (E) - **Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**

OBS.: O valor orçado para a categoria de Vigilante Diurno não alcançou o limite mínimo estabelecido na PORTARIA Nº 20, DE 31 DE MARÇO DE 2014, haja vista que não foi considerado o custo de reposição do intervalo intrajornada, uma vez que o referido descanso será concedido em regime de revezamento, conforme mencionado neste Termo de Referência.

Altamar Medeiros Gomes – 3º Sgt SAD (AER)

Especialista Administrativo da Coordenação-Geral de Logística

Responsável técnico pela elaboração da Planilha de Custo e sua Memória de Cálculo

ANEXO I - APÊNDICE III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 018/2014-GSI
PROCESSO Nº 00185.001809/2014-41

**CONTA VINCULADA - MODELO DE CONTRATO DE CONTA
DE DEPÓSITO EM GARANTIA DO BANCO DO BRASIL**

**CONTRATO DE CONTA DE DEPÓSITO EM
GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO**

CONTRATANTE: A Pessoa - Física ou Jurídica - indicada e qualificada no Anexo I do Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Banco do Brasil e o Órgão Público, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, que vier a aderir a este Contrato.

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, doravante denominado simplesmente **BANCO**.

**DO OBJETIVO DA CONTA DE DEPÓSITO EM
GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO**

1. As contas regem-se pelas disposições legais pertinentes à matéria e pelas normas presentes neste contrato.
2. As contas destinam-se ao depósito de valores a título de garantia de execução de contrato administrativo referente a prestação de serviços de natureza continuada, efetuada pelo **CONTRATANTE** junto ao Órgão Público.
3. As contas de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação são abrigadas nos sistemas do Banco dentro de um Evento, que é a representação interna do Contrato entre o Órgão da Administração Pública e o Prestador de Serviço, ora denominado **CONTRATANTE**.

**DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE DEPÓSITO EM
GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO**

4. A movimentação a débito da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação far-se-á exclusivamente por ordem do Órgão da Administração Pública ao qual estiver vinculada a referida conta, nos sistemas do **BANCO**.
5. O **CONTRATANTE** desde já concorda com todas as movimentações da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, que forem determinadas pelo Órgão da Administração ao qual a conta estiver vinculada, estando ciente que eventuais contestações deverão ser dirigidas ao Órgão, não cabendo ao **BANCO** qualquer intermediação nesse sentido.
6. O **CONTRATANTE** fica cientificado e concorda com a impossibilidade de movimentar a conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação sem a concordância do Órgão da Administração ao qual a mesma está vinculada.

7. Todas as importâncias depositadas na conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação ficarão à disposição do Órgão da Administração ao qual está vinculada a mesma.
8. A movimentação da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação pode ser acompanhada por meio de extratos, fornecido diretamente pelo Órgão da Administração Pública que a conta está vinculada.

TARIFA

9. O **CONTRATANTE** fica ciente de que a conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação está sujeita à cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários, a ser debitada diretamente na conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, conforme Tabela de Tarifas afixada nas agências do **BANCO** e disponíveis na internet (www.bb.com.br) na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, sendo eventuais alterações nos valores constantes da referida tabela divulgadas pelos mesmos meios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

DA REMUNERAÇÃO DOS SALDOS DEPOSITADOS

10. O saldo da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação será remunerado conforme índice utilizado para as cadernetas de poupança, na forma pró-rata dia, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ENCERRAMENTO DE CONTA

11. A conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação não movimentada no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos e sem saldo, será considerada inativa, podendo ser encerrada pelo **BANCO**.

12. O **CONTRATANTE** declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições deste contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____ (local) _____ (data)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I - APÊNDICE IV

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____
_____, estabelecida em _____,
possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 018/2014 - GSI PROCESSO Nº 00185.001809/2014-41

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 018/2014-GSI

Data de Abertura: 22 / 12 / 2014

GRUPO ÚNICO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. POSTO (A)	QUANT. EMPREG. (B)	PREÇO UNITÁRIO POSTO (R\$) (C)	SUBTOTAL MENSAL (R\$) (D= AxC)	TOTAL ANUAL (R\$) (E=Dx12)
1	I	Posto de Vigilância Desarmada <u>DIURNO</u> de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	16	32			(*)
	II	Posto de Vigilância Desarmada <u>NOTURNO</u> de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	14	28			(*)
	III	Supervisor <u>DIURNO</u> , (Fiscalização de postos) de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) supervisores em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1	2			(*)
	IV	Supervisor <u>NOTURNO</u> (Fiscalização de postos) de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) supervisores em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1	2			(*)
PREÇO GLOBAL ANUAL			32	64		R\$	R\$

(*) O preço total anual é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

ATENÇÃO: A Planilha de Custos e Formação de Preços constante do **Apêndice I deste Anexo II** deve ser preenchida e encaminhada juntamente com a proposta comercial após a fase de lances e convocação do pregoeiro.

Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de (.....) dias, a contar da data de sua apresentação. (Mínimo 60 (sessenta) dias)

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2014

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO II – APÊNDICE I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 018/2014 - GSI PROCESSO Nº 00185.001809/2014-41

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VIGILANTE DIURNO

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	BRASÍLIA-DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez14	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde
Vigilante Diurno	Posto Diurno 12x36 das 07:00 às 19:00 horas	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante Diurno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade (Cláusula 3ª da CCT/2014)		
C	Adicional Noturno (Cláusula 9ª da CCT/2014)		
D	Hora noturna adicional		
E	Adicional de hora extra		
F	Intervalo intrajornada		
G	Súmula 444 TST (CCT)		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte 12,00	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (Cláusula 14ª CCT)	
D	Fundo p/ indenização decorrente de aposentadoria (Cláusula 11ª da CCT/2014)	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Auxílio Creche	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/complementos	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
Subtotal			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		

B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

Provisionamento fixado pela IN 02/2008

Atenção! Conforme determina a IN 02/2008 e suas atualizações, os valores contingenciados deixarão de compor o valor do pagamento mensal à prestadora dos serviços.

ITEM	Percentual (%)		
13º Salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional de Férias	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

PORTARIA Nº 20, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 4, de 14 de março de 2013 para a Unidade Federativa do Distrito Federal.

ANEXO I

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – PREÇO MENSAL DO POSTO						
Limites Mínimos e Máximos para Contratação dos Serviços/2014						
Unid. da Federação	VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS - 2014 – Em R\$					
	Posto 12X36h		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h	
	DIURNO				SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
DF	11.023,82	12.194,93	12.168,73	13.444,75	5.734,97	6.369,71

Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado.

O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.

Sugere-se que, caso a licitante cote outro valor, deverá substituir no campo Alíquota (%), apresentando a correspondente justificativa.

VIGILANTE NOTURNO

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	BRASÍLIA-DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez14	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde
Vigilante Noturno		Posto Noturno 12x36 das 19:00 às 07:00 horas	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante Noturno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade (Cláusula 3ª da CCT/2014)		
C	Adicional Noturno (Cláusula 9ª da CCT/2014)		
D	Hora noturna adicional		
E	Adicional de hora extra		
F	Intervalo intrajornada		
G	Súmula 444 TST (CCT)		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte 12,00	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (Cláusula 14ª CCT)	
D	Fundo p/ indenização decorrente de aposentadoria (Cláusula 11ª da CCT/2014)	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Auxílio Creche	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/complementos	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
Subtotal			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

PROVISIONAMENTO FIXADO PELA IN 02/2008

Atenção! Conforme determina a IN 02/2008 e suas atualizações, os valores contingenciados deixarão de compor o valor do pagamento mensal à prestadora dos serviços.

ITEM	Percentual (%)		
13º Salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional de Férias	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

PORTARIA Nº 20, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 4, de 14 de março de 2013 para a Unidade Federativa do Distrito Federal.

ANEXO I

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – PREÇO MENSAL DO POSTO						
Limites Mínimos e Máximos para Contratação dos Serviços/2014						
Unid. da Federação	VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS - 2014 – Em R\$					
	Posto 12X36h		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h	
	DIURNO				SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
DF	11.023,82	12.194,93	12.168,73	13.444,75	5.734,97	6.369,71

Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado.

O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.

Sugere-se que, caso a licitante cote outro valor, deverá substituir no campo Alíquota (%), apresentando a correspondente justificativa.

SUPERVISOR DIURNO

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	BRASÍLIA-DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez14	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde
Supervisor Diurno		Posto Diurno 12x36 das 07:00 às 19:00 horas	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
	Tipo de Serviço	Supervisor Diurno
1	Salário Normativo da Categoria Profissional	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
1	Salário Base		
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade (Cláusula 3ª da CCT/2014)		
C	Adicional Noturno (Cláusula 9ª da CCT/2014)		
D	Hora noturna adicional		
E	Adicional de hora extra		
F	Intervalo intrajornada		
G	Súmula 444 TST (CCT)		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
2		
A	Transporte 12,00	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (Cláusula 14ª CCT)	
D	Fundo p/ indenização decorrente de aposentadoria (Cláusula 11ª da CCT/2014)	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Auxílio Creche	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

	Insumos Diversos	Valor (R\$)
3		
A	Uniformes/complementos	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
Subtotal			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

PROVISIONAMENTO FIXADO PELA IN 02/2008

Atenção! Conforme determina a IN 02/2008 e suas atualizações, os valores contingenciados deixarão de compor o valor do pagamento mensal à prestadora dos serviços.

ITEM	Percentual (%)		
13º Salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional de Férias	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado.
O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.
Sugere-se que, caso a licitante cote outro valor, deverá substituir no campo Alíquota (%), apresentando a correspondente justificativa.

SUPERVISOR NOTURNO

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	BRASÍLIA-DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez14	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde
Supervisor Noturno	Posto Noturno 12x36 das 19:00 às 07:00 horas	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
	Tipo de Serviço	Supervisor Noturno
1	Salário Normativo da Categoria Profissional	
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan
4		

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade (Cláusula 3ª da CCT/2014)		
C	Adicional Noturno (Cláusula 9ª da CCT/2014)		
D	Hora noturna adicional		
E	Adicional de hora extra		
F	Intervalo intrajornada		
G	Súmula 444 TST (CCT)		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte 12,00	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (Cláusula 14ª CCT)	
D	Fundo p/ indenização decorrente de aposentadoria (Cláusula 11ª da CCT/2014)	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Auxílio Creche	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/complementos	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
Subtotal			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

PROVISIONAMENTO FIXADO PELA IN 02/2008

Atenção! Conforme determina a IN 02/2008 e suas atualizações, os valores contingenciados deixarão de compor o valor do pagamento mensal à prestadora dos serviços.

ITEM	Percentual (%)		
13º Salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional de Férias	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado.
O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.
Sugere-se que, caso a licitante cote outro valor, deverá substituir no campo Alíquota (%), apresentando a correspondente justificativa.

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS							
Posto	Item	Uniforme/complementos	QTD Semestre	Valor Unitário	QTD ao ANO	Valor Total	
VIGILANTE	1	pares de meia	2	R\$ 15,00	4	R\$ 60,00	
	2	cinto de couro	-	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00	
	3	par de sapatos de couro	1	R\$ 45,00	2	R\$ 90,00	
	4	calça sarja ou brim	2	R\$ 50,00	4	R\$ 200,00	
	5	camisa 1/2 manga	2	R\$ 45,00	4	R\$ 180,00	
	6	boné	1	R\$ 35,00	2	R\$ 70,00	
	7	capa de chuva	-	R\$ 60,00	1	R\$ 60,00	
	8	japona ou jaqueta	-	R\$ 110,00	1	R\$ 110,00	
	TOTAL POR EMPREGADO/ANO						R\$ 810,00
	TOTAL POR EMPREGADO/MÊS						R\$ 67,50
TOTAL DE EMPREGADOS				32		R\$ 25.920,00	
TOTAL MENSAL						R\$ 2.160,00	

Posto	Item	Uniforme/complementos	QTD	Valor Unitário	QTD ao ANO	Valor Total	
SUPERVISOR	1	pares de meia	2	R\$ 15,00	4	R\$ 60,00	
	2	cinto de couro	-	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00	
	3	par de sapatos de couro	1	R\$ 45,00	2	R\$ 90,00	
	4	calça sarja ou brim	2	R\$ 50,00	4	R\$ 200,00	
	5	camisa 1/2 manga	2	R\$ 45,00	4	R\$ 180,00	
	6	boné	1	R\$ 35,00	2	R\$ 70,00	
	7	capa de chuva	-	R\$ 60,00	1	R\$ 60,00	
	8	japona ou jaqueta	-	R\$ 110,00	1	R\$ 110,00	
	TOTAL POR EMPREGADO/ANO						R\$ 810,00
	TOTAL POR EMPREGADO/MÊS						R\$ 67,50
TOTAL DE EMPREGADOS				2		R\$ 1.620,00	
TOTAL MENSAL						R\$ 135,00	

MATERIAL DE CONSUMO - INSUMO PARA OS POSTOS NOTURNO			
DESCRIÇÃO DOS COMPLEMENTOS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Lanterna 3 pilhas	R\$ 1,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Pilhas	R\$ 3,00	R\$ 22,00	R\$ 66,00
TOTAL GERAL DO			R\$ 151,00
TOTAL GERAL COMPLEMENTO/MÊS			R\$ 12,58

TOTAL VIGILANTE / MÊS + COMPLEMENTOS/MÊS	R\$ 80,08
TOTAL SUPERVISOR / MÊS + COMPLEMENTOS/MÊS	R\$ 80,08

Obs.: Será contabilizado para as categorias (Vigilante e Supervisor) noturno uma lanterna com 3 pilhas.

EQUIPAMENTO					
Equipamento	Valor unitário	Qtd.	Valor Total	Depreciação a.a	Valor Depreciado a.a
Rádio de Comunicação + bateria reserva	R\$ 1.200,00	17	R\$ 20.400,00	20%	R\$ 240,00
VALOR DE DEPRECIÇÃO MENSAL					R\$ 20,00

Obs.: O valor de depreciação ao ano (a.a) deverá ser dividido por 12 (meses) e incluído na planilha de custos das categorias.

Com relação a depreciação, adotou-se vida útil de 5 anos (60 meses), ou seja 20% a.a

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 018/2014 - GSI PROCESSO Nº 00185.001809/2014-41

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para fins do disposto no **Item 10.4.1.1.2** do Edital do **Pregão, na forma eletrônica, nº 018/2014 - GSI**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2014.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 018/2014 - GSI PROCESSO Nº 00185.001809/2014-41

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

DECLARAÇÃO

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do **subitem 15.2.2 do item 15** do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº ____/2014. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 018/2014 - GSI
PROCESSO Nº 00185.001809/2014-41**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO VI

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 018/2014 - GSI
PROCESSO Nº 00185.001809/2014-41**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE
ABERTURA DA CONTA VINCULADA.**

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, em cumprimento ao disposto no art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, **AUTORIZA** a União, representada pela Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, situado no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 208, em Brasília-DF, a solicitar junto a Instituição Bancária Oficial (Banco -----, agência -----), a abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no anexo VII das mencionadas Instruções Normativas e no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2014.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora na data de assinatura do contrato.

ANEXO VII

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 018/2014 - GSI PROCESSO Nº 00185.001809/2014-41

CONTA VINCULADA - MODELO DE CONTRATO DE CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA DO BANCO DO BRASIL

CONTRATO DE CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO

CONTRATANTE: A Pessoa - Física ou Jurídica - indicada e qualificada no Anexo I do Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Banco do Brasil e o Órgão Público, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, que vier a aderir a este Contrato.

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, doravante denominado simplesmente **BANCO**.

DO OBJETIVO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO

1. As contas regem-se pelas disposições legais pertinentes à matéria e pelas normas presentes neste contrato.
2. As contas destinam-se ao depósito de valores a título de garantia de execução de contrato administrativo referente a prestação de serviços de natureza continuada, efetuada pelo **CONTRATANTE** junto ao Órgão Público.
3. As contas de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação são abrigadas nos sistemas do Banco dentro de um Evento, que é a representação interna do Contrato entre o Órgão da Administração Pública e o Prestador de Serviço, ora denominado **CONTRATANTE**.

DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO

4. A movimentação a débito da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação far-se-á exclusivamente por ordem do Órgão da Administração Pública ao qual estiver vinculada a referida conta, nos sistemas do **BANCO**.
5. O **CONTRATANTE** desde já concorda com todas as movimentações da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, que forem determinadas pelo Órgão da Administração ao qual a conta estiver vinculada, estando ciente que eventuais contestações deverão ser dirigidas ao Órgão, não cabendo ao **BANCO** qualquer intermediação nesse sentido.
6. O **CONTRATANTE** fica cientificado e concorda com a impossibilidade de movimentar a conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação sem a concordância do Órgão da Administração ao qual a mesma está vinculada.

7. Todas as importâncias depositadas na conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação ficarão à disposição do Órgão da Administração ao qual está vinculada a mesma.

8. A movimentação da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação pode ser acompanhada por meio de extratos, fornecido diretamente pelo Órgão da Administração Pública que a conta está vinculada.

TARIFA

9. O **CONTRATANTE** fica ciente de que a conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação está sujeita à cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários, a ser debitada diretamente na conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, conforme Tabela de Tarifas afixada nas agências do **BANCO** e disponíveis na internet (www.bb.com.br) na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, sendo eventuais alterações nos valores constantes da referida tabela divulgadas pelos mesmos meios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

DA REMUNERAÇÃO DOS SALDOS DEPOSITADOS

10. O saldo da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação será remunerado conforme índice utilizado para as cadernetas de poupança, na forma pró-rata dia, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ENCERRAMENTO DE CONTA

11. A conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação não movimentada no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos e sem saldo, será considerada inativa, podendo ser encerrada pelo **BANCO**.

12. O **CONTRATANTE** declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições deste contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____ (local) _____ (data)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VIII

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 018/2014 - GSI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00185.001809/2014-41

CONTRATO Nº /2014

A **UNIÃO**, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Senhor ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES – Cel Int Aer, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representado pelo Senhor, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 018/2014 consoante consta do Processo nº 00185.001809/2014-41, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, 2.271, de 7 de julho de 1997 e Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de segurança desarmada, conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 018/2014, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 018/2014 e seus anexos.

- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato.
- 3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 5) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 018/2014.
- 9) Viabilizar para o fiscal do Contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços:
 - a) A emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados; e
 - b) O acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 10) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:
 - I - Para empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho –CLT: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - a) **No primeiro mês da prestação dos serviços**, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - a.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - b) Entrega **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços** ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for

possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

- b.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - b.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - b.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - b.4. Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- c) Entrega, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de quaisquer dos seguintes documentos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- d) Entrega da documentação abaixo relacionada, **no prazo de 30 (trinta) dias da extinção ou rescisão do contrato**, após o último mês de prestação dos serviços: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - d.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

- 11) A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- 12) Efetuar pagamento dos salários dos empregados por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas em Brasília.
- 13) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto do Termo de Referência, anexo I do edital, comprovando sua formação técnica específica, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelos órgãos competentes.
- 14) Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.
- 15) Submeter à contratante a relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - 15.1. Nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 02 (duas) fotos 3 x 4; e
 - 15.2. Placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto ao Setor de Credenciamento da contratante, dando-se conhecimento igualmente, das alterações, exclusões ou inclusões.
- 16) Fornecer os uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, mediante recibo em 02 (duas) vias, sendo uma entregue ao empregado, conforme descrição a seguir, de acordo com o clima da região e com o disposto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
 - 16.1. Conjunto de uniforme e complementos para vigilante/supervisor:
 - a) *02 (dois) pares de meia, tipo social - cor preta, tamanho único, adulto;
 - b) **01 (um) cinto em de couro - cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável e porta lanterna;
 - c) *01 (um) par de sapatos tipo social - com cadarço, em couro maleável, na cor preta;
 - d) *02 (duas) calças Sarja ou Brim modelo social - braguilha forrada, com zíper, cós entretelado, forrado com passadores no mesmo tecido da calça, dois bolsos laterais embutidos, dois bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão. Cor azul, preta ou conforme empresa, tamanho sob medida;
 - e) *02 (duas) camisas 1/2 manga – material em algodão (35%) e poliéster (65%), manga curta acima do cotovelo com bainha virada, colarinho entretelado indeformável pespontado, dois bolsos pespontado na parte superior (peito) um de cada lado. Cor branca, azul, ou conforme empresa, tamanho sob medida;
 - f) *01 (um) boné – em brim 100% algodão, armação em sarja, presilha regulável em metal ou velcro. Cor preta, azul, branca ou conforme empresa;
 - g) **01 (uma) capa de chuva – em plástico na cor preta com faixas fluorescentes; e
 - h) **01 (uma) japona ou jaqueta - confeccionada em nylon com forração de manta textil e tecido 100% poliéster, com gola normal ou gola padre, bolsos laterais e fechamento com zíper de nylon simples ou coberto. Cores preta, azul marinho ou conforme empresa. Tamanho sob medida;

- * De 06 (seis) em 06 (seis) meses; e
- ** Cada 12 (doze) meses.

- i) 15 (quinze) lanternas (tipo) três pilhas – resistente a impacto e água, na cor preta, com botão liga/desliga que utiliza 3 (três) pilhas tamanho grande “D” para o seu funcionamento,
- as lanternas serão distribuídas aos 14 (quatorze) vigilantes noturnos e 01 (um) supervisor noturno, na forma do item 2.3, Anexo VI da IN 02/2008; e
- j) 45 (quarenta e cinco) pilhas alcalina tamanho Grande “D” 1,5, afetas às 15 (quinze) lanternas (tipo) três pilhas, apontadas no item anterior, com carga suficiente ao seu pleno funcionamento no período noturno, na forma do item 2.3, Anexo VI da IN 02/2008.
- k) Os sapatos deverão ser em couro maleável puro, não sintético, e solado de borracha;
- l) As camisas e a japonsa ou jaqueta deverão conter, de forma visível e no lado superior esquerdo, o emblema da empresa;
- m) Para os vigilantes que trabalham de terno e gravata serão fornecidos 02 (dois) ternos e 04 (quatro) camisas a cada 12 (doze) meses; e
- n) Para os empregados que trabalham ao ar livre, estes receberão 01 (uma) capa de chuva a cada 12 (doze) meses (CCT).

16.2. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos discriminados abaixo, necessários para a prestação dos serviços de vigilante e supervisor:

- 17 (dezessete) rádios de comunicação com bateria carregada.

16.3. Todos os itens fornecidos e disponibilizados pela licitante vencedora, constantes nos itens **16.2** deverão ser novos, de primeira qualidade, sempre em condições de uso de sua melhor capacidade e aprovados pela fiscalização do contrato.

16.4. A licitante vencedora não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

17) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

18) Apresentar à contratante relação nominal de todas as pessoas contratadas, acompanhada dos atestados de antecedentes civil e criminal, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer posteriormente.

19) Fornecer toda a mão-de-obra prevista no Termo de Referência, anexo I do edital, necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, efetuando sua imediata reposição, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra).

20) Apresentar pessoal com, no mínimo, Ensino Médio completo, possuidor de boa fluência verbal, bem como visão, audição e higiene física, que não comprometam a execução do serviço.

21) Manter, dentro dos padrões desejados, disponibilidade de efetivo para atender eventuais reposições, em caso de férias, descansos semanais, faltas ao serviço, demissões, licenças e outras situações, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

22) Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso.

- 23) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante.
- 24) Registrar em livro de ocorrências, diariamente, a frequência, a pontualidade e as alterações ocorridas nos postos de serviços.
- 25) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços.
- 26) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 27) Relatar ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das dependências da contratante onde houver prestação dos serviços.
- 28) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 29) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros e dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse indicados pelo Gestor do Contrato para o melhor desempenho das atividades fim.
- 30) Fornecer a todos os seus empregados, em atividade nas dependências da contratante, seguro de vida, vale transporte, vale alimentação, uniforme, e qualquer outro benefício que esteja previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.
- 31) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.
- 32) Manter **supervisor** para verificar a execução dos serviços durante a vigência do contrato, o qual deverá ser devidamente instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive no que tange ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho.
- 33) Não subcontratar no todo em parte o objeto deste Termo de Referência, anexo I do edital
- 34) Fornecer todo o material de consumo (caneta, prancheta régua, etc.) necessário ao bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados no serviço.
- 35) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que comprovada sua responsabilidade.
- 36) Submeter todos os seus empregados a um Estágio de Qualificação de Vigilante, antes de assumir a prestação dos serviços de vigilância, supervisionado pela **CONTRATANTE**, com a finalidade de adaptar os Vigilantes às peculiaridades dos postos, normas internas, de segurança e medicina do trabalho, em data a ser agendada pela contratante.
- 37) Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 38) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentado mensalmente à contratante, a comprovação de recolhimento da GFIP (FGTS e INSS) referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas, para liquidação.
- 39) Prover os meios para locomoção dos supervisores, no menor tempo possível, a todos os Postos de serviço.

40) Comprometer-se a atender os critérios de sustentabilidade, conforme Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8666/1993 e seguir as normas de Coleta Seletiva da Presidência da República.

41) Manter, durante toda a vigência do contrato, escritório em Brasília dotado de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

II - São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
- 3) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4) Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados;
- 5) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 6) Transmitir à **CONTRATADA** as informações necessárias a realização do Estágio de Qualificação de Vigilante aos seus empregados, em especial sobre as normas atinentes a cada posto, contendo o detalhamento das condições e execução do serviço e localização dos postos.
- 7) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da contratante.
- 8) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando o crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.
- 9) Decidir sobre a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que prejudiquem a qualidade dos serviços prestados.
- 10) Designar os Gestores titular e substituto para atuarem como prepostos na fiscalização da execução do contrato e como elemento de ligação para o bom andamento do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados nas dependências da **CONTRATANTE**, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados.

Subcláusula Primeira – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado mensalmente em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, em **até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura**, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. POSTOS	QUANT. EMPREG.	PREÇO UNITÁRIO POSTO (R\$)	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	I	Posto de Vigilância Desarmada DIURNO de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas .	16	32			
	II	Posto de Vigilância Desarmada NOTURNO de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas .	14	28			
	III	Supervisor DIURNO , (Fiscalização de postos) de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) supervisores em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas .	1	2			
	IV	Supervisor NOTURNO (Fiscalização de postos) de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) supervisores em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas .	1	2			
TOTAL GLOBAL ANUAL			32	64		R\$	R\$

Subcláusula Primeira – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições previstas no *caput* desta Cláusula, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula Segunda – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Terceira - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Quarta – O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao pagamento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES** deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Sexta – Para efeito de cada pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial, relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço), devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação) devidamente assinados pelos empregados;
- b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;
- f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- j) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes por este regime de tributação;
- k) RAIS (no mês de ocorrência);
- l) CAGED (no mês de ocorrência); e
- m) Planilha consolidada das peças fornecidas, mediante ressarcimento, acompanhada das autorizações de compra e respectivas cópias das Notas Fiscais das peças, devidamente autenticadas em cartório. **(QUANDO FOR O CASO)**

Subcláusula Sétima – A documentação trabalhista apresentada pela empresa deverá estar devidamente autenticada.

Subcláusula Oitava – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Nona – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Décima – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima Primeira – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima Segunda – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Décima Terceira – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Quarta – O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Quinta – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Sexta – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Sétima – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Subcláusula Décima Oitava – Em caso de rescisão contratual, até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a Presidência da República irá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois)

meses do encerramento da vigência contratual. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 06, de 23 de dezembro de 2013).

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTA VINCULADA

Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA** envolvidos na execução do contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Subcláusula Primeira - As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, poderão ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da **CONTRATADA**, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.

Subcláusula Segunda - A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da **CONTRATANTE**, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

Subcláusula Terceira - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- a) 13º salário;
- b) férias e Abono de Férias;
- c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- d) impacto sobre férias e 13º salário.

Subcláusula Quarta - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados na Subcláusula anterior, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à **CONTRATADA**.

Subcláusula Quinta - O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

Subcláusula Sexta - A **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização da **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

Subcláusula Sétima - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Subcláusula Oitava - A **CONTRATANTE** expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhada a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da **CONTRATADA**.

Subcláusula Nona - A autorização de que trata a Subcláusula anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

Subcláusula Décima - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Subcláusula Décima Primeira - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à **CONTRATADA**, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II da art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Subcláusula Primeira – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

Subcláusula Segunda – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Subcláusula Terceira – A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação de planilha(s) de custo e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Subcláusula Quinta – As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Subcláusula Sexta – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tratarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Subcláusula Sétima – Será realizada negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação.

Subcláusula Oitava – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Subcláusula Nona – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Subcláusula Décima – Os itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais poderão ser reajustados, desde que precedidos da solicitação da contratada, de acordo com a variação do índice indicado no subitem abaixo, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. **(QUANDO FOR O CASO)**

Subcláusula Décima Primeira – O reajuste se dará de acordo com a legislação em vigor ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

I₀

- R** = Valor do reajuste procurado;
- V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- I** = Índice relativo à data do reajuste;
- I₀** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

Subcláusula Décima Segunda – A **CONTRATADA** deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado de cada item de serviço, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: **060129** e Nota de Empenho:

Subcláusula Única – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da **assinatura do contrato**, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia **no valor de R\$ XXXXXX**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

Subcláusula Segunda – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

Subcláusula Terceira – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens da subcláusula anterior.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE** e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

Subcláusula Quinta – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da sanção prevista no item 2 da Cláusula Décima Segunda deste contrato.

Subcláusula Sexta – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Subcláusula Sétima – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto na Subcláusula Primeira desta cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Subcláusula Oitava – O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

Subcláusula Nona – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula anterior.

Subcláusula Décima – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008.

Subcláusula Décima Primeira – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam a Subcláusula Segunda desta cláusula, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **na execução do objeto** do presente edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

1) advertência;

2) multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);

2.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

3) Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

4) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

5) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6) multa de **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato e termo de

referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

7) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota fiscal/fatura referente ao mês em que forem constatadas ausências de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos na Subcláusula Sexta da Cláusula Quinta deste contrato.

Subcláusula Primeira - Como critério de aferição de resultados, serão adotados os Acordos de Nível de Serviços e os correspondentes critérios de mensuração e adequação de pagamento, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	2,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	05
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior, ou ainda caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
03	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	01
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens seguintes, deixar de:		
05	Zelar pelas instalações da PR utilizadas, por item e por dia.	03
06	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
07	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
08	Fornecer os uniformes nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto.	02
10	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução dos contratos nas datas avençadas.	05
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos	01
12	Cumprir quaisquer dos itens deste contrato e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	01
13	Recolher FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação.	05

Subcláusula Segunda - Também será considerada inexecução parcial do contrato se a empresa se enquadrar em pelo menos uma das situações abaixo:

SITUAÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	QUANT. DE INFRAÇÕES
01	01	7 ou mais
02	02	6 ou mais
03	03	5 ou mais
04	04	4 ou mais
05	05	3 ou mais

Subcláusula Terceira - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.
- j) não recolher o FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como não pagar o salário, vale-transporte e auxílio-alimentação dos empregados. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg. 58/59).

Subcláusula Quarta – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Quinta - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Sexta - Quando da rescisão contratual, o gestor deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Subcláusula Sétima – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Oitava – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Nona – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Décima – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Décima Primeira – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Décima Segunda – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima Terceira – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Quarta – A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

Subcláusula Décima Quinta – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Décima Sexta – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia contratual autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira – A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Quarta – Quando da rescisão contratual, o gestor deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2014.

ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES
Ordenador de Despesas
Gabinete de Segurança Institucional/ Presidência da República

CONTRATADA